

Taylor
PES2166
LISTSERV.335-851

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
03-5 Listagem Geral do Cadastro - 2018

170
Pag: 0001
22/05/2018
11:03:19

43910 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

Admissao: 15/12/2015



SEM SELECAO DE LISTAR OS DEPENDENTES.

AS INFORMACOES DESTA PAGINA REFEREM-SE A SITUACAO DO SERVIDOR NA DATA DESTA EMISSAO.

D A D O S P R I N C I P A I S -----
Provimento por Concurso: 559 MEDICO PEDIATRA Salario: 2.462,05
Tabela NIVEL / GRAU : TA011 0A
Natureza da Ocupacao: 20 CARGO EFETIVO - VINCULO RGPS
Provimento sem Concurso: Tabela NIVEL / GRAU : Salario:
Natureza da Ocupacao:
Contagem de Tempo do servidor: () 0 ano(s) 0 mes(es) 0 dia(s)
Jornada de trabalho: Mensal- 72 Semanal- 12 Diaria-
Horario: Cartao de Ponto 0
Lotacao: Ficha Orcamentaria: 615 Codigo Funcional: 1012201012.397
Unidade Orc.: 1004 SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO Fonte:
Local de Trabalho: 000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
Indicador de Exposicao a Agente Nocivo: 05 Sindicato: 1 Dependentes: IR: 1 SF: 0
Pagamento via: D Banco: 237 Agencia: 01028 Conta: 137532-6
N.Folha: 3 Grupo de calculo: E CONCURSADO Reg. Juridico E Reg. Previdenciario C
Selecao: MED Observacao:
Situacao Funcional: SERVIDOR EM ATIVIDADE

D A D O S F U N C I O N A I S -----

CTPS: 0 Serie: 0 UF: Emissao:
CPF: 509.341.716-53 RG: 1754127 Emissor: SSP MG Expedicao: 11/07/1991
PIS/PASEP 17040481004 Data de Cadastramento:
Pai: VITOR ALVES DE SOUZA
Mae: JANDIRA ALVES M DE SOUZA
Nascimento: 04/07/1961 Sexo: M Grupo Sanguine: RH: Doador de Sangue?
Naturalidade: CAPUTIRA Codigo IBGE: 3112901 UF: MG
Titulo de Eleitor: 184207202/99 Zona: 002 Secao:
Categoria Militar: Certificado: Seguro de Vida:
CNH: 0 Categoria: Validade: Carteira Prof.: CRM 23926
Estado Civil: CASADO Conjuge/Companheiro: VANIA MARIA MENEZES
CPF Conjuge/Companheiro: Nascimento Conjuge/Companheiro:
Tipo Logradouro: R
End.: RUA POUSO ALEGRE, 259 No.: 259 Compl: AP 206
Bairro: FLORESTA Cidade: BELO HORIZONTE Codigo IBGE: 3106200
UF: MG CEP: 31110.010 Moradia: P Telefone: 34255485 Celular: 988781652
Fax: E-mail:

D A D O S A D I C I O N A I S -----

IPSEMG Matricula IPSEMG: Situacao Funcional para o IPSEMG: 0
RAIS Vinculo: 31 Tipo Admissao: 2 Instrucao: 9 Tipo Salario: 1 Fora da RAIS?
Tipo de Deficiencia: 0 Raca/Cor: 2 Nacionalidade: 10 Ano Chegada: 0
FGTS Banco: 0 Agencia: Conta: Alt.de Endereco:
GFIP Categoria: 21 Data da opcao:
CAGED MOVIMENTACAO de Admissao:

AFASTAMENTO: DE A
FERIAS PERIODO AQUISITIVO.....: 15/12/2017 A 14/12/2018 GOZO: A
FERIAS PREMIO PERIODO AQUISIT.: A GOZO: A

Taylor
PES2166
LISTSERV.335-851

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
03-5 Listagem Geral do Cadastro - 2018

71
Pag: 0001
22/05/2018
11:03:19

41196 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

Admissao: 05/07/2010



SEM SELECAO DE LISTAR OS DEPENDENTES.

AS INFORMACOES DESTA PAGINA REFEREM-SE A SITUACAO DO SERVIDOR NA DATA DESTA EMISSAO.
D A D O S P R I N C I P A I S

Provimento por Concurso: Tabela NIVEL / GRAU : Salario:
Natureza da Ocupacao:
Provimento sem Concurso: 624 MEDICO PEDIATRA
Tabela NIVEL / GRAU : TA011 0A Salario: 2.462,05
Natureza da Ocupacao: 2 FUNCAO TEMPORARIA - C.P.D.
Contagem de Tempo do servidor: () 0 ano(s) 0 mes(es) 0 dia(s)
Jornada de trabalho: Mensal- 72 Semanal- 12 Diaria-
Horario: Cartao de Ponto 0
Lotacao: Ficha Orcamentaria: 612 Codigo Funcional: 1012201012.397 Fonte:
Unidade Orc.: 1004 SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO
Local de Trabalho: 000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
Indicador de Exposicao a Agente Nocivo: 05 Sindicato: 1 Dependentes: IR: 1 SF: 0
Pagamento via: D Banco: 237 Agencia: 01028 Conta: 137532-6
N.Folha: 3 Grupo de calculo: S CONTRATADO Reg. Juridico E Reg. Previdenciario C
Selecao: MED Observacao: MIGRACAO DO PESFMS3. MATR ANT= 7524
Situacao Funcional: SERVIDOR COM MOVIMENTACAO DE RESCISAO EM 02/05/2018 COD:J

D A D O S F U N C I O N A I S

CTPS: 0 Serie: 0 UF: Emissao:
CPF: 509.341.716-53 RG: 1754127 Emissor: SSP MG Expedicao:
PIS/PASEP 17040481004 Data de Cadastramento:
Pai: VITOR ALVES DE SOUZA
Mae: JANDIRA ALVES M DE SOUZA
Nascimento: 04/07/1961 Sexo: M Grupo Sanguine: RH: Doador de Sangue?
Naturalidade: CAPUTIRA Codigo IBGE: 3112901 UF: MG
Titulo de Eleitor: 184207202/99 Zona: 002 Secao:
Categoria Militar: Certificado: Seguro de Vida:
CNH: 0 Categoria: Validade: Carteira Prof.: CRM 23926
Estado Civil: CASADO Conjuge/Companheiro:
CPF Conjuge/Companheiro: Nascimento Conjuge/Companheiro:
Tipo Logradouro:
End.: RUA POUSO ALEGRE 259/501 No.: 0 Compl:
Bairro: FLORESTA Cidade: BELO HORIZONTE Codigo IBGE: 3106200
UF: MG CEP: 31110.010 Moradia: P Telefone: 34422303 Celular:
Fax: E-mail:

D A D O S A D I C I O N A I S

IPSEMG Matricula IPSEMG: Situacao Funcional para o IPSEMG: 0
RAIS Vinculo: 97 Tipo Admissao: 2 Instrucao: 9 Tipo Salario: 1 Fora da RAIS?
Tipo de Deficiencia: 0 Raca/Cor: 2 Nacionalidade: 10 Ano Chegada: 0
FGTS Banco: 0 Agencia: Conta: Alt.de Endereco:
GFIP Categoria: 20 Data da opcao:
CAGED MOVIMENTACAO de Admissao:

AFASTAMENTO: DE A
FERIAS PERIODO AQUISITIVO.....: 05/07/2017 A 04/07/2018 GOZO: A
FERIAS PREMIO PERIODO AQUISIT.: A GOZO: A

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

ABRIL/2018

CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
27.5 %
22

2.462,05
190,80
738,62
117,77

0,00
818,33

CONSIGNAVEL: R\$ 493.11

3.509,24

818,33

2.690,91

2.462,05 3.391,47
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.391,47
CONTA 137532-6

72
Res: 72
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA ABRIL/2018
0624 MEDICO PEDIATRA

CONTRATADO C S
TA011 0A

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
15 %
22

2.462,05
190,80
738,62

117,77

0,00
125,48

CONSIGNAVEL: R\$ 700.97

3.509,24

125,48

3.383,76

2.462,05 3.391,47
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.201,88
CONTA 137532-6



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA MARCO/2018 CONCURSADO C E

096 FERIAS	30 D	2.462,05	
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62	
116 1/3 DE FERIAS	30 D	1.130,49	
600 INSS	11 %		0,00
508 IRRF FERIAS	22.5		215,12
602 IRRF	22.5 %		125,00
305 ADIANTAMENTO FERIAS			1.040,05

CONSIGNAVEL: R\$ 701.11

4.521,96

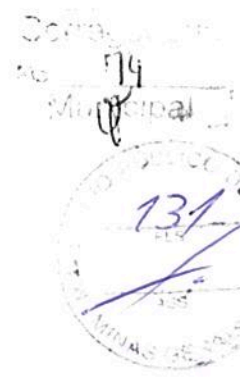
1.380,17

3.141,79

2.462,05 4.521,96
BRADESCO

AGENCIA 01028

738,62
CONTA 137532-6



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA MARCO/2018
0624 MEDICO PEDIATRA

CONTRATADO C S
TA011 OA

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
642 AUXILIO TRANSPORTE
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
15 %
22
22

2.462,05
190,80
738,62

268,40
117,77

0,00
125,48

CONSIGNAVEL: R\$ 700.97

3.777,64

125,48

2.462,05 3.391,47
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.201,88
CONTA 137532-6

3.652,16



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015



43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

FEVEREIRO/2018 CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO		2.462,05	
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62	
600 INSS	11 %		0,00
602 IRRF	27,5 %		818,33
304 ADIANT.1/3 FERIAS PRX MES	30 D	1.130,49	
598 PROVISAO INSS AD. FERIAS	8 %		90,44
642 AUXILIO TRANSPORTE	22	268,40	
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 493.11

4.908,13 908,77

3.999,36

2.462,05 3.391,47
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.391,47
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA FEVEREIRO/2018 CONTRATADO C S
0624 MEDICO PEDIATRA TA011 0A

101 VENCIMENTO		2.462,05	
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		738,62	
600 INSS	30 %		
602 IRRF	11 %		
642 AUXILIO TRANSPORTE	15 %		0,00
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	268,40	125,48
	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 700.97

3.777,64

125,48

3.652,16

2.462,05 3.391,47
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.201,88
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 OA 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

JANEIRO/2018 CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
642 AUXILIO TRANSPORTE
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
27.5 %
22
22

2.462,05
190,80
738,62

268,40
117,77

0,00
818,33

CONSIGNAVEL: R\$ 493.11

3.777,64

818,33

2.959,31

2.462,05 3.391,47
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.391,47
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA
0624 MEDICO PEDIATRA

JANEIRO/2018

CONTRATADO C S
TA011 0A

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
642 AUXILIO TRANSPORTE
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
15 %
22
22

2.462,05
190,80
738,62

268,40
117,77

0,00
125,48



CONSIGNAVEL: R\$ 700.97

3.777,64

125,48

2.462,05 3.391,47
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.201,88
CONTA 137532-6

3.652,16

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

13° SAL./2017 CONCURSADO C E



097 GRATIF.NATALINA
386 MEDIA AD.INSALUBRIDADE
421 MED.GRAT.ESP.MEDICO 13"SA
600 INSS
609 IRRF 13" SALARIO

12 2.462,05
12 187,40
27.5 677,06
11 %
27.5 %

0,00
792,35

CONSIGNAVEL: R\$

3.326,51

792,35

2.534,16

2.462,05
BRADESCO

3.326,51

AGENCIA 01028

3.326,51
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA	13° SAL./2017	CONTRATADO C S	
0624 MEDICO PEDIATRA		TA011	OA
097 GRATIF.NATALINA	12	2.462,05	
386 MEDIA AD.INSALUBRIDADE	12	187,40	
421 MED.GRAT.ESP.MEDICO 13"SA	27.5	677,06	
600 INSS	11 %		
609 IRRF 13" SALARIO	15 %		
			0,00
			115,73



CONSIGNAVEL: R\$

3.326,51

115,73

2.462,05
BRADESCO

3.326,51

AGENCIA 01028

3.136,92
CONTA 137532-6

3.210,78

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015



43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

DEZEMBRO/2017 CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO		2.462,05	
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		187,40	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		738,62	
504 FALTAS (HORAS)	30 %		
600 INSS	6 H		282,34
602 IRRF	11 %		235,76
642 AUXILIO TRANSPORTE	27.5 %		627,84
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	268,40	
	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 479.53

3.774,24 1.145,94

2.462,05 3.105,73
BRADESCO

AGENCIA 01028

2.869,97
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA DEZEMBRO/2017 CONTRATADO C S
0624 MEDICO PEDIATRA TA011 0A

101 VENCIMENTO			
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		2.462,05	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		187,40	
600 INSS	30 %	738,62	
602 IRRF	11 %		
642 AUXILIO TRANSPORTE	7.5 %		372,68
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	268,40	69,13
	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 606.07

3.774,24

441,81

3.332,43

2.462,05 3.388,07
BRADESCO

AGENCIA 01028

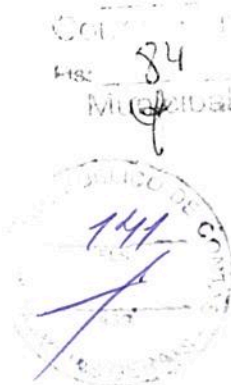
2.825,80
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 OA 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

NOVEMBRO/2017 CONCURSADO C E



101 VENCIMENTO		2.462,05	
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		187,40	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		738,62	
600 INSS	30 %		
602 IRRF	11 %		
642 AUXILIO TRANSPORTE	27.5 %		0,00
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	268,40	816,97
	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 493.52

3.774,24

816,97

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

3.388,07
CONTA 137532-6

2.957,27

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA NOVEMBRO/2017 CONTRATADO C S
0624 MEDICO PEDIATRA TA011 OA

101 VENCIMENTO			
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		2.462,05	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		187,40	
600 INSS	30 %	738,62	
602 IRRF	11 %		
642 AUXILIO TRANSPORTE	15 %		0,00
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	268,40	124,97
	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 701.12

3.774,24

124,97

2.462,05 3.388,07
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.198,48
CONTA 137532-6

3.649,27

Comissão
35
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

OUTUBRO/2017 CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO			
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		2.462,05	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		187,40	
547 ABONO ESPECIAL SUS	30 %	738,62	
600 INSS		50,00	
602 IRRF	11 %		0,00
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	27.5 %		830,72
	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 489.39

3.555,84

830,72

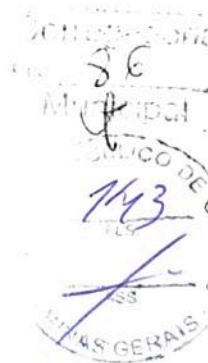
2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

3.438,07
CONTA 137532-6

2.725,12



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA OUTUBRO/2017 CONTRATADO C S
0624 MEDICO PEDIATRA TA011 0A

101 VENCIMENTO		2.462,05	
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		187,40	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		738,62	
600 INSS	30 %		
602 IRRF	11 %		
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	15 %		0,00
	22	117,77	124,97

CONSIGNAVEL: R\$ 701.12

3.505,84

124,97

2.462,05 3.388,07
BRADESCO

3.380,87

AGENCIA 01028

3.198,48
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 OA 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

SETEMBRO/2017 CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30
667 DIF AUX.ALIMENTACAO

30 %
11 %
27.5 %
22

2.462,05
187,40
738,62
117,77
32,49

0,00
816,97

CONSIGNAVEL: R\$ 493.52

3.538,33

816,97

2.462,05 3.388,07
BRADESCO

2.721,36

AGENCIA 01028

3.388,07
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA SETEMBRO/2017 CONTRATADO C S
0624 MEDICO PEDIATRA TA011 0A

101 VENCIMENTO		2.462,05	
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE		187,40	
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC		738,62	
600 INSS	30 %		
602 IRRF	11 %		
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30	15 %		0,00
667 DIF AUX.ALIMENTACAO	22	117,77	124,97
		32,87	

CONSIGNAVEL: R\$ 701.12

3.538,71 124,97

2.462,05 3.388,07
BRADESCO

3.413,74

AGENCIA 01028

3.198,48
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

AGOSTO/2017

CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
547 ABONO ESPECIAL SUS
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %

11 %

27.5 %

22

2.462,05

187,40

738,62

700,00

0,00

985,94

109,56

CONSIGNAVEL: R\$ 442.83

4.197,63

985,94

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

4.088,07
CONTA 137532-6

3.211,69

90
Municipal
147

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA AGOSTO/2017
0624 MEDICO PEDIATRA

CONTRATADO C S
TA011 0A

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
504 FALTAS (HORAS)
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
4 H
11 %
15 %
22

2.462,05
187,40
738,62

109,56

188,23
0,00
96,73

CONSIGNAVEL: R\$ 709.59

3.497,63

284,96

2.462,05 3.199,84
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.010,25
CONTA 137532-6

3.212,67



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

JULHO/2017

CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
27.5 %
21

2.462,05
187,40
738,62
104,58

0,00
816,97

CONSIGNAVEL: R\$ 493.52

3.492,65

816,97

2.675,68

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

3.388,07
CONTA 137532-6



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA JULHO/2017
0624 MEDICO PEDIATRA

CONTRATADO C S
TA011 0A

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
15 %
22

2.462,05
187,40
738,62
109,56

0,00
124,97

CONSIGNAVEL: R\$ 701.12

3.497,63

124,97

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

3.198,48
CONTA 137532-6

3.372,66



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

JUNHO/2017

CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
27.5 %
22

2.462,05
187,40
738,62
109,56

235,76
705,49

CONSIGNAVEL: R\$ 456,24
* FELIZ ANIVERSARIO !

3.497,63

941,25

2.556,38

2.462,05 3.388,07
BRADESCO

AGENCIA 01028

3.152,31
CONTA 137532-6

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA JUNHO/2017
0624 MEDICO PEDIATRA

CONTRATADO C S
TA011 0A

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30
11
7.5
22

2.462,05
187,40
738,62
109,56

372,68
69,13

CONSIGNAVEL: R\$ 606.07
* FELIZ ANIVERSARIO !

3.497,63

441,81

2.462,05 3.388,07
BRADESCO

AGENCIA 01028

2.825,80
CONTA 137532-6

3.055,82



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 OA 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

MAIO/2017

CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
27.5 %
22

2.462,05
187,40
738,62
109,56

235,76
705,49

CONSIGNAVEL: R\$ 734.04

3.497,63

941,25

2.556,38

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

3.152,31
CONTA 137532-6



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA MAIO/2017
0624 MEDICO PEDIATRA

CONTRATADO C S
TA011 0A

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
7.5 %
22

2.462,05
187,40
738,62
109,56

372,68
69,13

CONSIGNAVEL: R\$ 883.87

3.497,63

441,81

3.055,82

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

2.825,80
CONTA 137532-6



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: 0559 MEDICO PEDIATRA

TA011 0A 15/12/2015 29/03/2015

43910-8 VITOR ALEXANDER DE SOUZA

ABRIL/2017

CONCURSADO C E

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
27.5 %
22

2.462,05
187,40
738,62
109,56

235,76
705,49

CONSIGNAVEL: R\$ 734.04

3.497,63

941,25

2.556,38

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

3.152,31
CONTA 137532-6



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
000127 U.B.R ARLETE SOUZA OLIVEIRA

05/07/2010

41196-3 VITOR ALEXANDER DE SOUZA ABRIL/2017
0624 MEDICO PEDIATRA

CONTRATADO C S
TA011 0A

101 VENCIMENTO
186 ADICIONAL INSALUBRIDADE
360 GRATIFICACAO ESP.MEDIC
600 INSS
602 IRRF
650 AUX.ALIMENTACAO CH <30

30 %
11 %
7.5 %
22

2.462,05
187,40
738,62
109,56

372,68
69,13

CONSIGNAVEL: R\$ 883.87

3.497,63

441,81

3.055,82

2.462,05
BRADESCO

3.388,07

AGENCIA 01028

2.825,80
CONTA 137532-6



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Mem. 190/2019
De: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Para: Superintendência de Controle Externo
Data: 19/7/2019

Assunto: Análise da documentação do servidor VITOR ALEXANDER DE SOUZA, CPF n.º 509.341.716-53, referente à Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017 - Acumulação de Remuneração/Proventos, aprovada pela Portaria n.º 86/PRES/2017.

Senhora Superintendente de Controle Externo,

O presente documento tem por objetivo a análise da documentação remetida pelos prefeitos dos Municípios de Ribeirão das Neves, Sete Lagoas, Vespasiano e Esmeraldas, em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018 e aos Ofícios n.ºs 13.240/2018, 12.904/2018 e 13.247/2018, respectivamente, da Presidência desta Casa, por meio dos quais foram apontados indícios de irregularidades na acumulação de cargos ocupados pelo servidor VITOR ALEXANDER DE SOUZA, CPF n.º 509.341.716-53, cuja situação foi considerada gravíssima na Malha Eletrônica de Acumulação n.º 01/2017, para ciência e adoção de providências cabíveis.

Antes de adentrar na análise da documentação do referido servidor, cabe informar que a Resolução n.º 10, de 22 de junho de 2011, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, que "as Malhas Eletrônicas de Fiscalização serão estruturadas de forma a evidenciar inconsistências que permitam ao Tribunal identificar eventos passíveis de fiscalização", e a Resolução n.º 2, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências dos Serviços Auxiliares do Tribunal, em seu art. 29, incisos I e II, fixou, entre as competências do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (Suricato), a de elaborar proposta de malhas eletrônicas de fiscalização.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Outrossim, a Resolução n.º 10, de 9 de dezembro de 2015, criou o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG), que consiste em um repositório de informações sobre a folha de pagamento de pessoal dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, bem como o Tribunal de Contas.

As informações constantes da base de dados do CAPMG remetem a janeiro/2013 para a esfera municipal e a janeiro/2015 para a esfera estadual, conforme Instrução Normativa n.º 04/2015, alterada pelas Instruções Normativas n.ºs 03/2016 e 01/2017. Tais informações são enviadas pelos referidos órgãos e entidades, seguindo as normas descritas no *layout* disponibilizado pelo Tribunal, nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2015.

A partir do banco de dados que compõe o CAPMG, foi proposta a Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, aprovada pela Portaria n.º 86/PRES/2017, com o objetivo de identificar indícios de acumulação de cargos e/ou proventos, por agentes públicos, fora das situações permitidas pela Constituição da República de 1988, nos moldes delineados pela Resolução n.º 10/2011.

Conforme descrito na proposta de Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, a principal fonte de dados utilizadas para execução do trabalho foi o CAPMG, que forneceu informações sobre os servidores públicos, a natureza dos seus vínculos com os órgãos públicos, bem como os pagamentos percebidos.

A identificação dos indícios de acumulação irregular de vínculos com a Administração Pública foi obtida a partir da existência simultânea para o mesmo CPF de dois ou mais vínculos remunerados em situações não abrangidas pelo disposto no art. 37, XVI, da Constituição da República:



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Art. 37 . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

À vista do grande universo de CPFs com indícios de acúmulos irregulares, com o objetivo de melhorar a assertiva do resultado da Malha, o Suricato e a DFAP definiram regras visando eliminar as duplicidades e falsos positivos apontados.

Levantados os dados do CAPMG, foi executada a Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, em abril de 2018, utilizando-se outubro de 2017 como mês de referência, entretanto, considerando que o Executivo estadual ainda não havia finalizado suas remessas, os primeiros resultados decorreram, primordialmente, das informações municipais.

Após a execução da Malha pelo Suricato, foram encontrados 34.960 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta) CPFs com indícios de acúmulos irregulares.

A execução da Malha Eletrônica trouxe o indicativo de situações gravíssimas, definidas pela tipologia, constante do sistema, para casos em que o mesmo CPF apresentou 4 (quatro) ou mais vínculos, o que levou à opção por ações prévias de controle e saneamento. Nesta situação foram encontrados 40 (quarenta) CPFs, detentores de 184 (cento e oitenta e quatro) vínculos, distribuídos entre 87 (oitenta e sete) municípios, que constaram de relatório encaminhado pela Superintendência de Controle Externo ao Conselheiro-Presidente, à época, por meio do Mem. n.º 249/SCE/2018, com sugestão de comunicação aos gestores municipais acerca do que foi apurado.

Como resultado da Malha Eletrônica, verificou-se que o servidor VITOR ALEXANDER DE SOUZA era detentor de 5 (cinco) vínculos com a Administração Pública na época em que essa foi executada – outubro/2017, sendo 2 (dois) com o Município de Ribeirão

1584



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

das Neves, 1 (um) com o Município de Sete Lagoas, 1 (um) com o Município de Vespasiano e 1 (um) com o Hospital Municipal 25 de Maio de Esmeraldas, totalizando 100 horas semanais, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Situação CAPMG em outubro de 2017

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	15/12/2015	12h	3.555,84
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	25/02/1992	20h	11.892,28
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	12h	3.505,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	03/11/2004	24h	2.883,02
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Esmeraldas	02/01/2001	32h	13.243,10
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100	35.080,08

Por meio do Ofício-Circular n.º 7.352/2018, de 24 de abril de 2018, a Presidência notificou os prefeitos e gestores das situações de seus servidores públicos para ciência e adoção de medidas necessárias ao saneamento das irregularidades apuradas na referida Malha.

Em resposta, a **Prefeitura de Ribeirão das Neves** enviou Ofício n.º 302/2018¹, protocolado sob o n.º 4074810/2018, de 27 de abril de 2018, que apresenta a informação de que a Secretaria Municipal de Saúde notificou o servidor a comprovar o acúmulo de cargos, bem como a compatibilidade de horários. Por fim, o referido ofício

¹ Acompanham o Ofício n.º 302/2018, protocolado sob o n.º 4074810/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, cópias dos seguintes documentos: Notificação Extrajudicial, de 25 de abril de 2018, em que a Secretaria Municipal de Saúde notifica o servidor a informar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sua situação a respeito da acumulação remunerada de cargos públicos, bem como sobre a compatibilidade de horários; Resposta à notificação, de 25 de abril de 2018, em que o servidor envia tabela com os horários de entrada e saída para fins de comprovação de compatibilidade de horários; Memorando n.º 97/2018, de 25 de abril de 2018, em que a Secretaria Municipal de Saúde solicita à Superintendência de Administração e Recursos Humanos que não seja transmitido o arquivo de pagamento do servidor; E-mail, protocolado sob o n.º 0000008513/2018, de 27 de abril de 2018, em que a Secretaria de Saúde informa ao gabinete do prefeito as medidas que estão sendo tomadas.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



informa que os pagamentos não serão realizados até que se apure os fatos investigados.

Igualmente, a **Prefeitura de Sete Lagoas** enviou *e-mail*², protocolado sob o n.º 0004199410/2018, de 22 de maio de 2018, que encaminha, em anexo, documentação que trata das providências tomadas acerca da possível eliminação do acúmulo de cargos dos servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Já a **Prefeitura de Vespasiano** enviou *e-mail*³, protocolado sob o n.º 0000003213/2018, de 26 de abril de 2018, encaminhando, em anexo, a manifestação do município conforme Ofício n.º 056/2018.

² **Acompanham o e-mail, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, cópias dos seguintes documentos:** Ofício CGM 255/2018, de 17 de maio de 2018, da Controladoria-Geral do Município, que encaminha documentação em anexo; Ofício n.º 371/18/GAB/SMS-SL, de 14 de maio de 2018, que certifica que foi feita a opção por manter os vínculos com os municípios de Sete Lagoas e Ribeirão das Neves, tendo rescindido um segundo vínculo com Ribeirão das Neves e outro com a Prefeitura de Belo Horizonte, bem como informa que o caso foi encaminhado à Corregedoria do Município para instauração de procedimentos administrativos para apurar possíveis irregularidades cometidas; Memorando n.º 131/AGP/2018, de 4 de maio de 2018, enviado da Secretaria de Saúde ao servidor, informando o possível acúmulo irregular, além de determinar prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o servidor esclareça as supostas irregularidades ora informadas; Declaração de acumulação ou não de dois cargos ou empregos públicos, de 8 de maio de 2018, em que afirma ser detentor de outro cargo, emprego ou função pública acumulável, com compatibilidade de horários; Declaração, de 10 de maio de 2018, redigida à mão, afirmando que permanecerá nos cargos das prefeituras de Sete Lagoas e Ribeirão das Neves; Pedido de Exoneração/Demissão da Prefeitura de Ribeirão das Neves, de 2 de maio de 2018, solicitando o desligamento do cargo de Médico Pediatra, contratado, por motivo de compatibilidade de cargos no serviço público; Requerimento, de 2 de maio de 2018, da Prefeitura de Vespasiano, solicitando a exoneração do servidor do vínculo com a respectiva prefeitura, a pedido.

³ **Acompanham o e-mail, da Prefeitura Municipal de Vespasiano, cópias dos seguintes documentos:** Ofício n.º 056/2018, de 25 de abril de 2018, que atesta que foi aberta sindicância para apuração da suposta ilegalidade, bem como notificado o servidor a prestar esclarecimentos à prefeitura. Informa a suspensão dos pagamentos até a conclusão da sindicância, e envia outros documentos em anexo; Portaria n.º 113/2018, de 24 de abril de 2018, que promove a abertura de Processo de Sindicância para apuração de acumulação indevida de cargos e designa outros servidores para compor a Comissão de Processo de Sindicância, processo este que deve ser concluído em até 30 (trinta) dias; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 26 de abril de 2018, convocando o servidor para reunião a respeito da possível acumulação; Certidão, de 26 de abril de 2018, que atesta que o servidor possui vínculo efetivo com a prefeitura; Declaração, de 3 de novembro de 2004, que o servidor afirma que não ocupa dois cargos remunerados; Ficha de Registros do Servidor, constando a natureza do cargo, salário e informações gerais sobre o vínculo; Telegrama, do dia 25 de abril de 2018, convocando o servidor para reunião Na Secretaria de Administração para tratar do possível acúmulo.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Já a **Prefeitura de Esmeraldas** não se pronunciou em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018.

Considerando a ausência de documentação por parte das prefeituras, para análise conclusiva, o Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (Suricato) entendeu que a notificação teria que ser renovada, com advertência de que o descumprimento de diligência do Tribunal configuraria a aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Diante disso, o Presidente deste Tribunal, à época, Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, oficiou as respectivas prefeituras, conforme se segue:

A **Prefeitura de Ribeirão das Neves** por meio do Ofício n.º 13.240/2018, de 25 de julho de 2018, enviado pela Presidência, foi notificada a enviar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, documentação referente à jornada de trabalho convencionada ao servidor (lei, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como demonstrar o cumprimento da jornada pelo referido agente, por meio de folha de ponto ou similar. Por fim, o ofício determina o envio de documentação comprobatória, em caso de extinção do vínculo com a Administração Pública.

Em resposta, a **Prefeitura de Ribeirão das Neves** enviou o Ofício GAB MMCJ n.º 311/2018⁴, de 20 de agosto de 2018, que contém, em anexo, documentação comprobatória.

⁴ Acompanham o Ofício GAB MMCJ n.º 311/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, cópias dos seguintes documentos: MEMO/GAB/SEMSA N.º 194/2018, de 15 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Governo, que envia documentação em anexo; MEMO AJ: 19/2018, que informa que foi aberta sindicância investigativa para apurar a possível irregularidade, bem como afirma que o houve o desligamento do servidor de um dos cargos, permanecendo o vínculo relativo ao cargo de Médico Pediatra Plantonista; MEMO n. 209/2018, de 1 de agosto de 2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas à Auditoria SUS, que encaminha, em anexo, ficha cadastral e contracheque que sinaliza a data de desligamento do servidor; Ficha cadastral, de 1 de agosto de 2018, que atesta a rescisão do vínculo na data de 2 de maio de 2018; Contracheque referente a maio/2018; Folha de Ponto, de abril a junho de 2018, contendo os horários de entrada e saída do servidor; MEMO.GAB.COR. 093/2018 de 9 de agosto de 2018, da Corregedoria-Geral à Secretaria de Saúde, que encaminha Sindicância Investigativa 05779/18; Sindicância Investigativa 05779/18, que lista



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Igualmente, a **Prefeitura de Sete Lagoas** foi notificada, por meio do Ofício n.º 12.904/2018, de 27 de julho de 2018, a encaminhar documentação referente à jornada de trabalho convencionada ao servidor (lei, contrato de trabalho ou equivalente), bem como demonstrar o cumprimento de jornada (folha de ponto ou similares) e apresentar a extinção do vínculo, caso tenha ocorrido, em prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Em resposta, a **Prefeitura de Sete Lagoas** enviou o Ofício PCTN-PGM/1137/2018⁵, de 20 de setembro de 2018, que anexa documentação comprobatória.

Já, a **Prefeitura de Vespasiano** foi comunicada, por meio do Ofício n.º 13.247/2018, de 25 de julho de 2018, a enviar documentação referente à jornada de trabalho convencionada ao servidor (lei, contrato de trabalho ou equivalente), bem como demonstrar o cumprimento de jornada (folha de ponto ou similares) e apresentar a extinção do vínculo, caso tenha ocorrido, em prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Em resposta, a **Prefeitura de Vespasiano** enviou ofício n.º 136/18⁶, de 24 de agosto de 2018, que encaminha, em anexo, documentação relativa aos casos concretos fiscalizados.

Após análise dos documentos enviados, esta Diretoria verificou que, embora notificadas pelo Ofício-Circular n.º 7.352 e pelos Ofícios n.º 13.247 e 12.904/2018, as **Prefeituras**

série de documentação relativa ao número de cargos, contracheques, locais de trabalho, datas de admissão e desligamento de um dos cargos, ficha funcional e remuneração.

⁵ Acompanham o Ofício PCTN-PGM/1137/2018, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, cópias dos seguintes documentos: Ofício 643/18/GAB/SMS-SL, de 10 de setembro de 2018, que encaminha, em anexo, documentação solicitada; Ato n.º 21, de 20 de fevereiro de 1992, que nomeia o servidor para o cargo de Pediatra; Termo de Compromisso e Posse, de 25 de fevereiro de 1992, que o empossa para o cargo de Pediatra; Sistema de Apuração de Pontos, referente aos meses de maio/2018 a julho/2018; Ofício n.º 440/2018, de 3 de agosto de 2018, em que a Secretaria de Administração envia o ofício da presidência à Secretaria de Saúde;

⁶ Acompanham o Ofício n.º 136/18, da Prefeitura Municipal de Vespasiano, cópias dos seguintes documentos: Certidão, de 1 de julho de 2018, que atesta o desligamento do servidor no cargo de Médico na data de 2 de maio de 2018; Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, de 2 de maio de 2018, contando as verbas rescisórias; Decreto Executivo n.º 7857/2018, de 2 de maio de 2018, que exonera o servidor, a pedido, do cargo de Médico; Lei Complementar n.º 046/2014, que reorganiza as funções e cargos relacionados à área da saúde no município;



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

de Vespasiano e Sete Lagoas não enviaram toda documentação ao Tribunal, descumprindo o prazo de 30 (trinta) dias determinado pelo Presidente para o seu envio.

Já em consulta aos ofícios remetidos pela Presidência, constatou-se que **Prefeitura de Esmeraldas** não foi notificada pelo Tribunal e, portanto, não enviou documentação que comprove a regularização da situação encontrada na Malha. Porém, em consulta ao CAPMG, conforme Anexo 1, verifica-se que houve o desligamento do servidor com a respectiva prefeitura.

Constata-se, em consulta ao banco de dados do CAPMG, documentado em anexo, que, a partir de agosto/2018, o servidor mantém apenas 2 (dois) vínculos, sendo 1 (um) com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, no cargo de Médico Pediatra Plantonista (24 horas semanais) e 1 (um) com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, no cargo de Médico Pediatra (20 horas semanais).

Desse modo, conclui-se que a situação de acumulação foi regularizada, pois há apenas dois vínculos na área de saúde, com profissões regulamentadas. Porém, a análise completa foi prejudicada, pois a documentação solicitada pela Presidência foi enviada parcialmente ao Tribunal. Com relação aos documentos recebidos, constatou-se que:

I – A Prefeitura de Vespasiano não enviou a Folha de Ponto;

II – A Prefeitura de Sete Lagoas enviou o documento “Sistema de Apuração de Pontos – Point Line”, porém sem demonstrar os horários de entrada e saída de maneira clara, fato que compromete a efetiva análise para comprovação da compatibilidade de horários;

III – Não há nenhum documento relativo ao vínculo com o Município de Esmeraldas.

Desse modo, considerando que os Municípios de Sete Lagoas e Vespasiano responderam parcialmente aos Ofícios n.ºs 12.904 e 13.247, respectivamente, esta



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Diretoria sugere a aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal, conforme apontado nos citados ofícios.

Ressalta-se, também, que os erros de envio ou divergências nas informações do CAPMG, apontadas no presente memorando, farão parte das recomendações finais, que serão apresentadas de forma detalhada para cada jurisdicionado, por meio de Assunto Administrativo.

Pelo exposto, conclui-se que a situação de acúmulo de cargos públicos foi regularizada, ficando pendente a comprovação de compatibilidade de horários.

Sugere-se, portanto, o encaminhamento deste relatório e da documentação ao Ministério Público de Contas junto a este Tribunal para adoção das medidas que entenderem necessárias quanto ao período de acúmulo ilícito de vínculos funcionais.

Atenciosamente,


Gustavo Lima Degani
Analista de Controle Externo


Rosângela Antunes Fonseca
Diretora DFAP



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Anexo – CONSULTA AO CAPMG – VÍNCULOS DO SERVIDOR – AGO/2018



CAPMG CADASTRO DE AGENTES PÚBLICOS DO ESTADO
E DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS



Critérios de seleção : Exercício: 2018, Mês: AGOSTO, Município: Ribeirão das Neves, Entidade/Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
Nome: vitor alexander de souza, Vinculos: TODOS - CPF: 509.341.716-53 Nome: vitor alexander de souza, Vinculos: TODOS
Data e hora de geração: 15/07/2019 16:09:29

NOME	ENTIDADE / ÓRGÃO	FUNÇÃO PÚBLICA /	FUNÇÃO PÚBLICA / EM
VITOR ALEXANDER DE SOUZA	Ribeirão das Neves - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	MED.PEDIATRA PLANTONISTA	STP - Servidor temporário
VITOR ALEXANDER DE SOUZA	Sete Lagoas - Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	MEDICO PEDIATRA	CEF - Efetivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo



Exp. 820/SCE/2019

Data: 4/10/2019

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Mem. 190/2019, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, e demais expedientes que o acompanham, relativos à análise da documentação do servidor VITOR ALEXANDER DE SOUZA, CPF nº 509.341.716-53, decorrente da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 1/2017 (Acumulação de Remuneração/ Proventos), aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017

Exmo. Conselheiro Presidente,

Submeto à elevada consideração de V. Exa. a análise e as sugestões apresentadas pela DFAP, com as quais manifesto-me de acordo.

Ressalto que o objetivo da fiscalização por meio das malhas eletrônicas a partir de cruzamento de dados é gerar alertas para promover a regularização ou esclarecimento de situações que se destacam como pontos de atenção para o controle externo. Esse objetivo foi alcançado com a atuação conjunta do SURICATO e da DFAP.

Saliento, ainda, que a constituição de processos de Representação a partir das irregularidades constatadas nas malhas de fiscalização deve ser entendida, a partir de uma interpretação teleológica e sistêmica do arcabouço normativo deste Tribunal de Contas, como uma das possíveis atividades de controle externo a ser adotada de acordo com as nuances do caso concreto. Nessa linha, com fundamento no disposto no art. 226 do Regimento Interno, a atuação de Representação pela Unidade Técnica demanda a verificação dos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade.

No caso sob exame, o acúmulo ilícito não mais ocorre e as circunstâncias fáticas apontam para uma limitação do potencial de atuação do Tribunal de Contas, pois a verificação de eventual dano ao erário demandaria apurações mais próximas da esfera de atuação do Ministério Público Estadual e da Polícia, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público que não foi efetivamente prestado pelo servidor.

Dessa forma, a constituição de Representação para apurar as responsabilidades pela acumulação ilícita identificada neste caso concreto configuraria uma ação de fiscalização com eficácia limitada e custo-benefício do controle desfavorável.

Nesse cenário, considerando a importância da complementariedade da atuação dos distintos órgãos de controle e com base no Acordo de Cooperação Técnica s/nº assinado em 20/11/2009, por meio do qual este Tribunal de Contas passou a integrar a Rede de Controle e Combate à Corrupção em MG – ARCCO – em conjunto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

com o Ministério Público Estadual e outros órgãos, ratifico a proposição da DFAP relativa à remessa de toda a documentação ao Ministério Público para a adoção das medidas que entender necessárias para investigar a responsabilidade do servidor VITOR ALEXANDER DE SOUZA, CPF nº 509.341.716-53, pelo acúmulo ilícito de vínculos funcionais.

Complementarmente, ainda com o intuito de garantir a atuação de todos os órgãos de controle em suas esferas de competência, proponho que se oficie aos controles internos dos municípios para que tomem ciência dos fatos, esclarecendo-se que, em cada contratação, os órgãos e entidades do município podem pesquisar no CAPMG se os servidores já têm outros vínculos e adotem as providências necessárias para aprimorar os controles relativos à frequência e à folha de ponto dos servidores, com o objetivo de evitar futuras acumulações indevidas.

Respeitosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Superintendente de Controle Externo



163

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

38. VITOR ALEXANDER DE SOUZA – CPF nº 509.341.716-53 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	15/12/2015	12h	3.555,84
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	25/02/1992	20h	11.892,28
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	12h	3.505,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	03/11/2004	24h	2.883,02
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal 25 de Maio de Esmeraldas	02/01/2001	32h	13.243,10
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100	35.080,08